



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Te (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023-PGJ

Aos 16 de fevereiro de 2023, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022-PGJ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, com sede à Rua Baraúna, 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370, Fone: (84) 99183-1717/98711-6160, E-mail: diskaguaegaslicitacao@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, representado pela Sra. **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF nº xxx.775.144-xx, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Preço Unit.	Valor Total
1	01 – Polo Natal: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros na Unidade do MP/RN, localizada no Anexo II da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Natal/RN. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	919	R\$ 5,46	R\$ 5.017,74
2	02 – Polo Parnamirim: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Parnamirim (arquivo-geral, GMAP e Comarca de Parnamirim), Extremoz, São Gonçalo do Amarante, São José do Mipibu, Monte Alegre, Nísia Floresta, Goianinha, Santo Antônio, Canguaretama, São Paulo do Potengi, João Câmara, Touros, Tangará, São José do Campestre, Nova Cruz, Lajes e São Bento do Norte. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	2497	R\$ 6,24	R\$ 15.581,28
3	03 – Polo Mossoró: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN,	Garrafão	2218	R\$ 5,16	R\$ 11.444,88

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Te (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Preço Unit.	Valor Total
	localizadas nas Cidades de Mossoró, Baraúnas, Areia Branca, Upanema, Assú, Caraúbas, Apodi, Campo Grande, Ipanguaçu, Pendências, Angicos, Patu e Macau. Marca: Gotas de Cristal.				
4	04 – Polo Caicó: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Caicó, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Cruzeta, Jardim do Seridó, Jucurutu, Acari, Parelhas, Florânia, Currais Novos, Santana do Matos, Santa Cruz e São Tomé. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	1416	R\$ 6,92	R\$ 9.798,72
5	05 – Polo Pau dos Ferros: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Pau dos Ferros, Almino Afonso, Umarizal, Portalegre, Martins, Alexandria, Marcelino Vieira, São Miguel e Luís Gomes. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	683	R\$ 7,68	R\$ 5.245,44

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo as-



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Te (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

segurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
Raquel Oliveira da Silva



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 16/02/2023 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

§ 1º O quórum de reunião da comissão de que trata esta Portaria é de maioria simples.
§ 2º As deliberações da comissão serão tomadas por maioria simples.
§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualificação em caso de empate.
Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes integrantes:
I – ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, matrícula nº 165.513-2, 78º Promotora de Justiça da Comarca de Natal, atualmente exercendo as funções de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
II - JEAN MARCEL CUNTO LIMA, matrícula nº 167.914-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor-Geral;
III - LUCIENE DA SILVA LUCENA, matrícula nº 199.374-7, Técnica do MPE;
IV - MARIELLY SOUZA DE CASTRO, matrícula nº 200.126-8, Assessora Jurídica Ministerial;
V – CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOULITREAU, matrícula nº 200.404-6, Analista do MPE;
VI – SARA DA SILVA BARBALHO DE PAULA, matrícula nº 200.227-2, Analista do MPE;
VII – ISABELE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 204.126-0, Assistente Ministerial;
VIII – JORGE LUIZ BEZERRA COSTA, matrícula nº 011.771-4, Cedido ao MPE;
Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo representante indicado no inciso I e, na sua ausência, pelo representante do inciso II, ambos do art. 3º desta Portaria.
Art. 4º A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo simplificado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2023.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
*República por incorreção

Assinado eletronicamente em 17/02/2023 às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 3701248 do procedimento: 20230500000007202364 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 095cd3701248.

PORTARIA Nº 177/2023 – PGJ/RN
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 1996, e considerando o disposto no art. 3º, da Resolução nº 025/2023-PGJ/RN, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros listados abaixo para Coordenar os Núcleos de Atuação Coletiva Especializada em Políticas Públicas Estratégicas na área que especifica, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público:
I - THATIANA KALINE FERNANDES, matrícula nº 199.890-0, Promotora de Justiça da Comarca de São Tomé, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do CAOP Cidadania, para coordenar o Núcleo de Atuação Coletiva Especializada em Políticas Públicas Estratégicas em Defesa da Educação;
II - ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO, matrícula nº 170.436-2, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do CAOP Saúde, para coordenar o Núcleo de Atuação Coletiva Especializada em Políticas Públicas Estratégicas em Defesa da Saúde;
III - GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO, matrícula nº 154.754-2, 15ª Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, atualmente exercendo as funções de Coordenador do CAOP Inclusão, para coordenar o Núcleo de Atuação Coletiva Especializada em Políticas Públicas Estratégicas em Defesa da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º O Núcleo de Atuação Coletiva Especializada em Políticas Públicas Estratégicas na Defesa da Educação atuará na fase extrajudicial do acompanhamento e/ou fiscalização da política pública da educação infantil e nos autos dos procedimentos relacionados no quadro abaixo, mediante anuência dos promotores naturais:

Procedimento nº	Origem
PA 05.23.2378.0000020/2018-38	1ª PmJ Currais Novos
PA 31.23.2177.0000078/2021-68	2ª PmJ Marcelino Vieira
IC 04.23.2305.0000018/2019-44	PmJ Lajes
IC 04.23.2305.0000001/2019-95	PmJ Lajes
PA 31.23.2154000011/2022-85	2ª PmJ João Câmara
PA 05.23.2379.0000017/2020-47	2ª PmJ João Câmara
PA 05.23.2379.0000006/2019-80	2ª PmJ João Câmara
PA 05.23.2379.0000014/2020-56	2ª PmJ João Câmara
IC 04.23.2364.0000042/2019-58	3ª PmJ Pau dos Ferros
IC 04.23.2364.0000044/2019-04	3ª PmJ Pau dos Ferros
IC 04.23.2364.0000043/2019-31	3ª PmJ Pau dos Ferros

Art. 3º Os Núcleos de Atuação Coletiva em Políticas Públicas Estratégicas em Defesa da Saúde e da Pessoa com Deficiência atuarão na fase extrajudicial do acompanhamento e/ou fiscalização das políticas públicas relacionadas aos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para pessoas com deficiência, mediante anuência dos promotores naturais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de fevereiro de 2023.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 187/2023 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000055/2023-84 (e-MP), de 14/02/2023, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	ND 33.90.39
LISIANNE MAIA DE OLIVEIRA ROCHA AZEVEDO	TÉCNICO DO MPE	200.411-9	2.832,00
TOTAL	R\$ 2.832,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de fevereiro de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 16/02/2023 às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 3697885 do procedimento: 20230464000005502384
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 793813697885.

PORTARIA Nº 188/2023 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000054/2023-14 (e-MP), de 14/02/2023, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	ND 33.90.30
PEDRO SAMPAIO GRANJEIRO FILHO	TÉCNICO DO MPE	199.469-7	4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de fevereiro de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 16/02/2023 às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 3697942 do procedimento: 202304640000054202314
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a41ec3697942.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023-PGJ
Aos 16 de fevereiro de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, com sede à Rua Baraúna, 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370, Fone: (84) 99183-1717/98711-6160, E-mail: diskaguaegaslicitacao@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, representado pela Sra. RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF nº xxx.775.144-xx, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Preço Unit.	Valor Total
1	01 – Polo Natal: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros na Unidade do MP/RN, localizada no Anexo II da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Natal/RN. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	919	R\$ 5,46	R\$ 5.017,74
2	02 – Polo Pamamirim: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Pamamirim (arquivo-geral, GMAP e Comarca de Pamamirim), Extremoz, São Paulo do Potengi, Joazeiro, São José do Mipibu, Monte Alegre, Nísia Floresta, Goianinha, Santo Antônio, Canguaretama, São Paulo do Potengi, João Câmara, Touros, Tangará, São José do Campestre, Nova Cruz, Lajes e São Bento do Norte. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	2497	R\$ 6,24	R\$ 15.581,28
3	03 – Polo Mossoró: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Mossoró, Barantas, Arica Branca, Upanema, Assú, Caratúbas, Apodi, Campo Grande, Ipananguá, Pendências, Angicos, Patu e Macau. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	2218	R\$ 5,16	R\$ 11.444,88
4	04 – Polo Caicó: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Caicó, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Cruzeta, Jardim do Seridó, Jucurutu, Acari, Parelhas, Florânia, Currais Novos, Santana do Matos, Santa Cruz e São Tomé. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	1416	R\$ 6,92	R\$ 9.798,72
5	05 – Polo Pau dos Ferros: Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MP/RN, localizadas nas Cidades de Pau dos Ferros, Almino Afonso, Umarizal, Portalegre, Martins, Alexandria, Marcelino Vieira, São Miguel e Luís Gomes. Marca: Gotas de Cristal.	Garrafão	683	R\$ 7,68	R\$ 5.245,44

1 DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.
3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, 16 de fevereiro de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA -Raquel Oliveira da Silva

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0475.0000061/2022-51
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PGJ/RN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.716.021/0001-61, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).
Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023
JORGE ALVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0475.0000061/2022-51
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PGJ/RN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa: **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ:** 10.716.021/0001-61, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 15/02/2023 às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 3686902 do procedimento: 202304750000061202251.
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 93ef43686902.

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

PA 33.23.2035.0000022/2023-81

Portaria nº 3654343

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, **RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:
FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa conhecida como C.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014-CGMP;

2 – Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseje a intervenção do Ministério Público no caso em referência, determino a expedição de ofício à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e requisitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o Órgão Gestor da Assistência Social deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encaminhamentos adotados.
Mossoró, 16/02/2023.
Guglielmo Marconi Soares de Castro
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, por força do disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no município, cuja condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antideontocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;
CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica - no caso de Parnamirim/RN, pela Lei Municipal nº 827/1994 -, cabe ao COMDICA expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;
CONSIDERANDO que o CONANDA, no art. 5º da Resolução n. 170/2014, estipulou uma série de diretrizes para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, as quais devem ser observadas pelos Municípios;
CONSIDERANDO que a atribuição de fiscalizar todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar demanda, do Ministério Público, a análise detalhada da legislação municipal e do Edital de abertura publicado pelo COMDICA, cuja publicação deverá ocorrer com a antecedência mínima de seis meses, a contar da data unificada de escolha, prevista no art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, por fim, que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas ao inquérito civil, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, que levará o número correspondente ao constante no sistema de registro desta Promotoria e terá como objeto **ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO CONSELHO TUTELAR II DE PARNAMIRIM, NO ANO DE 2023**, determinando, desde já, as seguintes providências:

- Oficie-se ao Presidente do COMDICA, de ordem, com cópia desta Portaria, comunicando a instauração do presente procedimento e solicitando que encaminhe, no prazo de 15 dias, ao Ministério Público, a lei municipal e demais atos normativos porventura existentes atualmente em vigor que tratam dos requisitos para eleição de membro do Conselho Tutelar. Ademais, todos os atos relativos ao pleito eleitoral de 2023, referente à eleição do Conselho Tutelar II, tão logo publicados, deverão ser encaminhados a este Órgão, sempre com indicação ao número deste procedimento (34.23.2145.0000084/2023-38), para fiscalização.
- Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ
- Após, aguarde-se o envio de documentação pelo COMDICA, pelo prazo de 60 dias, em Secretaria. Parnamirim/RN, 16 de fevereiro de 2023..

GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA - Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2145.0000067/2023-63.
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) institui como diretriz da política de atendimento à criança e ao adolescente a manutenção de fundos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente (art. 88, IV), geridos pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) constitui reserva financeira para a aplicação e financiamento de políticas suplementares relacionadas à criança e ao adolescente, sendo, nesse sentido, instrumento importante para a superação de situações de vulnerabilidade social e prevenção de situações de risco envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento de que os recursos do FIA do Município de Parnamirim, oriundos de doações e repasses do ente público municipal, não são amplamente aplicados em políticas suplementares, visto que a Lei Municipal que o regulamenta restringe a aquisição de bens em prol das crianças e adolescentes cadastradas nos projetos e programas;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da utilização dos recursos do FIA permitirá aferir quais medidas se fazem necessárias para sua ampla aplicação em prol das crianças e adolescentes, inclusive eventual alteração da legislação de regência;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do inciso II do art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, que levará o número correspondente ao constante no sistema de registro desta Promotoria e terá como objeto **PROMOVER A FISCALIZAÇÃO E AVERIGUAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), NO PERÍODO DE 2023 A 2025**, determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1) Oficie-se ao Presidente do COMDICA, de ordem, solicitando que informe, no prazo de 15 dias:
 - a) a quantia atualmente depositada na conta bancária do Fundo da Infância e Adolescência, com cópia de extrato bancário;
 - b) quantas crianças foram contempladas nos projetos e programas do FIA no ano de 2022;
 - c) quantas instituições foram beneficiadas com repasses do FIA no ano de 2022;
 - d) se há editais em vigor.
 - 2) Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ.
- Parnamirim/RN, 14 de fevereiro de 2023.
GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ

Rua Dep. Djalma Maranhão, 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59215-000 Telefone: 99972-4418, E-mail: 02pmj.novacruz@mprn.mp.br

PORTARIA

(nº do documento no rodapé)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução no 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9o O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos;

CONSIDERANDO que o caso em foco se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato e, por conseguinte, a necessidade de regularizar a classe procedimental;

RESOLVE converter o presente feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETO é: Apurar possível negligência com a idosa E. V. da S.

Destarte, DETERMINO:

- 1 – Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2o, I, Resolução no 012/2018-CPJ).
- 2 – Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução no 012/2018-CPJ);
- 3 – Designo audiência extrajudicial (poderá ser virtual e o link será disponibilizado no dia, cerca de uma hora antes) para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 15 horas, para a qual deverão ser notificados o neto da idosa, um representante do CRAS (ou CREAS de Montanhas, o que existir no município atualmente) e um representante do Conselho Idoso de Montanhas/RN, com o fim de buscar uma solução para a suposta situação de risco/vulnerabilidade da idosa.

Cumpra-se.

Nova Cruz/RN, data e assinatura eletrônicas.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

Documento nº 3667877 do procedimento: 332321660000021202383

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 510e53667877.
Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3a EN-TRANÇIA, em 10/02/2023 às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

RECOMENDAÇÃO Nº 3695703 - 2ª PmJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, d, da Lei Complementar estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;